LEI MUNICIPAL N.º 186, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, O ESTADO E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, no período de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2012** a firmar Convênios com a União, o Estado e outras Entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após publicação no diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Foi publicado na data supra, na forma
do art. 89, caput, da LOMM.